



FLS. 380  
PROC. 028124  
RUB. my

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

PROCESSO N° 028/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

#### AGRICULTURA FAMILIAR

##### ANEXO I

##### MODELO DE PROPOSTA

##### PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

##### CHAMADA PÚBLICA N° 001 /2024

##### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

##### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari CUT – AGRILAM		2.CNPJ: 08.953.816/0001-41			
3. Endereço: Assentamento ALAMBARI CUT, AGRILAM s/n, Zona Rural		4. Município/UF: Sidrolândia - MS			
5. E-mail: agrilam@outlook.com		6.DDD/Fone: 67 99615-5865 67 99845-7109			
8. Nº CAF: MS052023.03.000000863CAF	9. Banco: 748 Sicredi	10. Agência: 9007 11. Conta Nº da Conta:338567			
12. Nº de Associados:22	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física: 22			
15. Nome do representante legal <b>CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA</b>	16. CPF: 772.440.011-34	17. DDD/Fone 67 99615-5865 67 99845-7109			
18. Endereço: PA Alambari CUT - Agrilam	19. Município/UF: Sidrolândia – MS				
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
ITEM	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	ABACATE	KG	150	13,80	2.070,00
2	ABACAXI PÉROLA	UND	1.500	13,50	20.250,00
3	ABÓBORA MADURA- PAULISTINHA	KG	500	8,16	4.080,00
4	ABOBRINHA VERDE	KG	500	14,53	7.265,00

1. Chamada Pública N° 001/2024  
2. Dispensa de Licitação N° 005/2024  
3. Projeto de Venda para os Grupos Formais

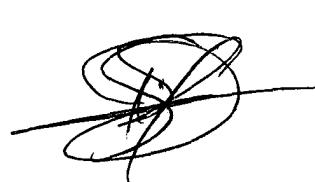
Maria a 26/08/2024

FLS. 381PROC. 028124

5	ACELGA	MAÇO	1.000	16,53	R\$ 16.530,00
6	ALFACE CRESPA	UND	1.000	8,29	8.290,00
7	ALFACE LISA	UND	500	8,29	4.145,00
8	ALHO CABEÇA	KG	1.500	35,63	53.445,00
9	BANANA MAÇA	KG	1.000	17,50	17.500,00
10	BANANA NANICA	KG	2.000	10,49	20.980,00
11	BATATA DOCE	KG	1.000	7,46	7.460,00
12	BETERRABA	KG	500	10,13	5.065,00
13	CEBOLA NACIONAL	KG	1.500	8,50	12.750,00
14	CENOURA	KG	2.500	14,93	37.325,00
15	CHEIRO VERDE – CEBOLINHA E SALSA	MAÇO	1.000	8,10	8.100,00
16	COUVE MANTEIGA	MAÇO	1.500	6,27	9.405,00
17	ESPINAFFRE	MAÇO	500	13,37	6.685,00
18	HORTELÃ	MAÇO	300	10,30	3.090,00
19	LARANJA PÊRA	KG	1.500	8,26	12.390,00
20	LIMÃO TAITI	KG	400	8,33	3.332,00
21	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	500	14,40	7.200,00
22	MARACUJÁ	KG	500	40,67	20.335,00
23	MELANCIA GRAÚDA	KG	15.000	5,77	86.550,00
24	MILHO VERDE- ESPIGA (BANDEIRA DE 1 KG)	BANDEIRA	2.000	16,43	32.860,00
25	PIMENTÃO VERDE	KG	180	15,56	2.800,80
26	REPOLHO VERDE	KG	2.000	14,40	28.800,00
27	RÚCULA	MAÇO	500	8,46	4.230,00
28	TOMATE CEREJA	KG	500	41,56	20.780,00
29	TOMATE SALADA	KG	2.000	11,40	22.800,00
30	VAGEM	KG	800	29,33	23.464,00
<b>TOTAL: R\$ 509.976,80</b>					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo		MUNICÍPIO Ribas do Rio Pardo/MS
Endereço: Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725 -Centro-Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000		FONE (67) 3228-1175


Maria A.
m d ⑥


Nome do representante Legal	CPF
Local e Data: de Ribas do Rio Pardo/MS	
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

*Claudio Rabito de Souza*

772461081134

FLS. 382  
 PROC. 028124  
 RUB. my

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
 Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 –  
 Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax:  
 (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*maria a d' inf*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. 383PROC. 028120RUB. mf

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: MS052023.03.000000863CAF

Versão DAP: 3.2

Emissão: 18/05/2023

Chave do extrato: 55578702

Emitido em: 15/04/2024 às 15:48:12

Validade(\*): 18/05/2025

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 08.953.816/0001-41

Razão Social: ASSOCIAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBAI CUT

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Sidrolândia/MS

Data Constituição: 19/07/2007

Representante Legal: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

CPF: \*\*\*.440.011-\*\*

**Informações da DAP**

Emissor: AGRAER

CNPJ: 03.981.081/0001-46

Agente Emissor: GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR

CPF: \*\*\*.095.151-\*\*

Local de Emissão: Campo Grande/MS

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	21	91,30
Demais agricultores familiares	1	4,35

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Campo Grande/MS	1
Sidrolândia/MS	21

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	22	95,65
Associados sem DAP	1	4,35
Total dos Associados	23	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. 384  
 PROG. 028124  
 RUB. mf  
 Chave do extrato: 55578702  
 Emitido em: 15/04/2024 às 15:48:12

**Lista de Associados com DAP**

DAP: MS052023.03.000000863CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/05/2023 Validação(\*): 18/05/2025

CNPJ: 08 953.816/0001-41

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBAI CUT

**Categoria: Assentado/a pelo PNRA**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.486.711-**	ALBERTO XAVIER DA SILVA JUNIOR	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.863.801-**	APARECIDO FALCONERY	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.691.801-**	ENIO CARDOSO DA SILVA	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.035.281-**	JESULINO GONCALVES DE OLIVEIRA	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.761.511-**	JOSE NOGUEIRA LEITE	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.112.051-**	JOSEFA DA SILVA FALCONIERI	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.691.041-**	LUCINEIA RODRIGUES SALOMAO	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	
***.185.011-**	MARCIA REGINA MOURA BARBOSA	MS052023.03.000000863CAF	Sidrolândia	MS	18/05/2025	

Total Categoria: 8

**Categoria: Assentado/a pelo PNRA**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.467.328-**	CLAUDETE LUIZ DE ABREU	SDW0772440011340712211151	Sidrolândia	MS	07/12/2024	
***.440.011-**	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	SDW0772440011340712211151	Sidrolândia	MS	07/12/2024	
***.750.581-**	DIRCE OLIVEIRA DA ROSA	SDW0600750581201001221050	Sidrolândia	MS	10/01/2025	
***.636.081-**	EUSEBIO MARCELINO SIMIONI	SDW0511636081492312210301	Sidrolândia	MS	23/12/2024	
***.302.661-**	GILSON LINS CAITANO	SDW0600750581201001221050	Sidrolândia	MS	10/01/2025	
***.176.581-**	JORGE VIEIRA LIMA	SDW0365176581491509210913	Sidrolândia	MS	15/09/2024	
***.564.311-**	JOSE DIMAS UCHOA	SDW0543564311201409210350	Sidrolândia	MS	14/09/2024	
***.011.171-**	LOURDES JOSINA BORGES FERREIRA	SDW0466441561340912210350	Sidrolândia	MS	09/12/2024	
***.057.781-**	LUIZ MESSIAS DE ANDRADE	SDW0408057781871001221150	Sidrolândia	MS	10/01/2025	
***.982.531-**	MARIA ELENA DE SOUZA	SDW0543564311201409210350	Sidrolândia	MS	14/09/2024	
***.635.251-**	ROSELI DA SILVA CUNHA	SDW0008635251210410211148	Sidrolândia	MS	04/10/2024	
***.491.901-**	SOLANGE DA SILVA	SDW093149190134111210437	Sidrolândia	MS	11/11/2024	
***.488.601-**	SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	SDW0321488601002911211135	Sidrolândia	MS	29/11/2024	

Total Categoria: 13

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.126.971-**	FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	MS052023.03.000000863CAF	Campo Grande	MS	18/05/2025	

Total Categoria: 1

Total sócios: 22

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. 385  
PROC. 028124  
RUB. my

## **Lista de Associados sem DAP**

DAP: MS052023.03.000000863CAF

Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/05/2023

Validade(\*): 18/05/2025

CNPJ: 08.053.816/0001-41

Razão Social: ASSOCIAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO

ALAMBARI CUT

**CPF**  
\*\*\*.882.901-\*\*  
**Total sócios: 1**

**Nome**

**Data Filiação**

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

<https://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTA4OTUzODE2MDAwMTQxJm51bVVyb0RBUD0mdXN1YXJpb...>



Maria

28 → 6

YXJpb... 1/1  


Ata de reunião da Assembléia Geral da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari - AGRILAM-CUT, inscrita no CNPJ de nº 08.953.816/0001-41, para 1ª alteração estatutária, realizada aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte neste município, convocada por Edital de Convocação publicado no Jornal Correio do Estado na edição dos dias dezoito/dezenove de julho do ano de dois mil e vinte, para alteração estatutária em sua totalidade, passando ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI - AGRILAM-  
CUT**

FLS. 386

PROC. 028124

RUB. mf

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS:**

Artigo 1º - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari Município de Sidrolândia – AGRILAM-CUT, sociedade sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, com sede no Assentamento Alambari CUT, município de Sidrolândia - MS, constitui-se de trabalhadores (as) rurais beneficiados pelo programa de reforma agrária.

Artigo 2º - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari Município de Sidrolândia – AGRILAM-CUT, foi fundada no dia 1º de Julho de 2007.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Artigo 3º - A sociedade objetiva congregar Agricultores Familiares de sua área de ação, apoiando, estimulando e fortalecendo o desenvolvimento de atividades econômicas agropecuárias e o desenvolvimento sustentável- econômica social e ambiental dos associados e associadas, promovendo a melhoria da produção, beneficiamento e comercialização de produtos.

- a) Promover o desenvolvimento das famílias rurais e dos moradores do município de Sidrolândia, podendo atuar no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Acessar políticas públicas destinadas à agricultura familiar no âmbito das esferas federais, estaduais ou municipais;
- c) Adquirir ou alugar imóveis para suas instalações administrativas, tecnológicas, e de apoio à produção e comercialização;
- d) Negociar, no interesse comum, a venda de produtos oriundos da agricultura familiar;
- e) Filiar-se a outras entidades congêneres, bem como fazer intercâmbio de informações e experiências com especialistas e associações de outros Estados.

Artigo 4º- A Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sidrolândia tem por finalidades principais a geração de renda, de ocupação e promoção social dos associados através de:

Lorena Oliveira  
ADVOGADA  
PARANÁ - 2010

⑥

maria a

FLS. 387

PROC. 028 124

RUB. mf

- a) Ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum do qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados, mormente em questões que envolvem remuneração ou preços de produtos e serviços, bem como atos de administração e fiscalização.
- b) Defender os interesses e direitos dos associados da classe rural.
- c) Trabalhar pelo aperfeiçoamento cultural dos associados, bem como de seus familiares diretores.
- d) Manter técnicas ou convênios com empresas prestadoras de serviço para assistir seus associados.
- e) Promover reuniões periódicas com palestras e debates para os sócios convidados.
- f) Participar de Exposições, amostras e congressos da área de trabalho dos associados.
- g) Fomentar a expansão e melhoria da produção agropecuária como um todo, bem como das indústrias correlatas.
- h) Administrar o patrimônio adquirido através da terra e dos recursos depositados em seu nome, e responder junto ao agente financeiro, bem como os demais compromissos.
- i) Adquirir insumos, máquinas, equipamentos e outros implementos de forma coletiva.
- j) Maior poder de negociação, visando melhorar a comercialização de produtos agropecuários.
- k) Facilitar a compra de implementos e maquinários.
- l) Aumentar a produção e a produtividade.
- m) Realizar ações sociais visando a melhoria da qualidade de vida dos Associados e seus familiares.
- n) Melhorar a qualidade dos produtos agropecuários.

Artigo 5º - Para atingir suas finalidades, Associação praticará as atividades de planejamento, organização, controle, produção, comercialização, e distribuição e assistência técnica, nas áreas econômicas, educacionais, culturais ecológicas e de qualidade. Para obtenção destas finalidades Associação deverá:

- a) Reunir as pessoas envolvidas na produção agropecuária da associação.
- b) Representar os associados nas negociações com os poderes públicos e privados onde se fizer necessário visando defender os direitos e interesses dos mesmos.
- c) Estimular o espírito associativismo e a efetiva solidariedade entre os associados.
- d) Viabilizar assistência técnica aos Associados para a implantação de sistema de qualidade.
- e) Buscar parcerias comerciais, técnicas industriais.
- f) Realizar ações que viabilizam o equilíbrio técnico e organizacional dos associados.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Os sócios dessa Associação respondem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem em nome da Associação.

Artigo 10º - É vedado a Associação dar avais, fianças ou assumir quaisquer responsabilidades que não sejam próprias da Associação.

#### DA DEMISSÃO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

Artigo 11º - O associado poderá ser suspenso de suas atividades quando faltar com suas obrigações perante a associação, conforme estabelece o Estatuto, o Regime Interno ou Assembleias. no entanto, depois de resolvido o problema, poderá reiniciar suas atividades.

Artigo 12º - O associado será eliminado quando infringir o Estatuto Social e o regime interno. A aplicação da pena será realizada após notificação da Diretoria, e o fato deverá constar na Ata de Reunião da Diretoria. Além de outros motivos, a eliminação de associados poderá proceder nas seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir compromissos firmados com fornecedores e clientes.
- b) Voltar a não cumprir, mesmo depois de notificado, sobre disposições previstas no Estatuto, Regime Interno e disposições gerais.
- c) Faltar, no período de um ano, a 3 (três) Assembleias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, sem a devida justificativa.
- d) Realizar negociações paralelas que possam prejudicar a Associação.
- e) Descumpri decisões da Assembleia Geral.
- f) Encerrar suas atividades afins com esta entidade.

FLS. 388

PROC. 02812Y

mf

RUB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eliminação do associado somente se dará mediante a análise e parecer dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eliminação de associados caberá recurso a Diretoria com prazo de 05 dias úteis.

#### CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Artigo 13º A Associação será mantida através da comercialização dos produtos da agricultura familiar, das contribuições de seus associados, ou através de doações de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Único – Ninguém poderá requerer em juízo, ou fora dele, as contribuições ou as doações de bens móveis ou imóveis já incorporadas ao patrimônio da Associação.

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será ilimitado e Constituído por todos os bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, móveis, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela

Luzemir Almeida Ferreira  
ADVOGADO  
DABMS - 24.101

maria a h d mf

①

Artigo 6º - O quadro social compor-se á de agricultores familiares do município de Sidrolândia do Estado de Mato Grosso do Sul. de ambos os sexos. maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - Serão admitidos na condição de associados/as da Associação. todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Manifestarem seu desejo de vincular-se á Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- b) Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- c) Pagar a taxa de inscrição, inicialmente será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) podendo ser corrigida pela diretoria executiva.

FLS. 389

PROC. 028124

RUB. mf

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São direitos do associado:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais e reuniões.
- b) Discutir e votar os assuntos ventilados.
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo ou departamento.
- d) Requerer, com mais de 20% dos associados, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando o motivo.
- e) Utilizar-se, nas condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação.
- f) Frequentar a sede social e ingressar com sua família.
- g) Participar dos treinamentos oferecidos pela Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Associado poderá ser representado, em seus impedimentos, pelo seu cônjuge.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o Estatuto e interessar-se pelo desenvolvimento da Associação, portando-se com moderação e respeito nas suas reuniões.
- b) Aceitar e exercer, com zelo os cargos ou funções para qual for eleito.
- c) Não se manifestar em nome da Associação, sem prévia autorização de seus Órgãos representativos.
- d) Cumprir com responsabilidade todos os compromissos assumidos com á Associação.
- e) Pagar pontualmente os compromissos assumidos com a Associação.
- f) Participar de todas as reuniões convocadas.
- g) Seguir as leis ambientais para a conservação da fauna e da flora e dos recursos hídricos do assentamento.

Assembleia Geral, por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais, semoventes e benfeitorias que venham a ser adquiridos pela Associação ou a ela doados.

Artigo 15º - Os fundos ou valores disponíveis da Associação devem ser depositados em estabelecimento bancários, em conta corrente própria, designadas pela Diretoria, e serão retirados, quando necessário, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo tesoureiro e pelo Presidente, ou por seus substitutos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de extinção da Associação, depois de liquidada as dívidas se houver, o remanescente do seu patrimônio será revertido a entidades assistenciais sem fins lucrativos, de fins iguais ou semelhantes, de preferência registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V  
DA ESTRUTURA GERAL

300  
FLS.  
PROC. 028 124  
RUB. mf

Artigo 16º - São órgãos sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 17º - A Diretoria da Associação terá a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) 2º Secretário
- e) Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O tesoureiro será substituído pelo segundo tesoureiro em caso de impedimento do tesoureiro ou em outros casos definidos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presidente tem como substituto, em seu impedimento, o vice-presidente e o secretário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O mandato da diretoria será de 03 (três) anos podendo ser reeleita por mais um mandato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência do presidente, por um período superior de 30 dias, este será substituído pelo vice-presidente, sendo que seu mandato terá a duração do mandato que está assumindo.

PARÁGRAFO QUINTO – na ausência do Presidente e do vice-presidente, por um período superior a 30 dias, deverá ser convocada eleição para compor nova diretoria.

*maria a* *l* *8* *mf* *Paulo*

Artigo 18º - A diretoria será resarcida das despesas provenientes das suas ações em função da associação desde que sejam devidamente comprovadas.

Artigo 19º - o direito de votar é pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na ausência do associado, o direito de votar poderá ser exercido pelo seu cônjuge.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cônjuge poderá votar e ser votado para o cargo de FLS. 391

Artigo 20º - A diretoria compete:

- PROC. 028/24  
RUB. my
- a) Dirigir a associação de acordo com este estatuto gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir a classe dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.
  - b) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como as resoluções das Assembleias Gerais.
  - c) Organizar o orçamento rural anual.
  - d) Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto.
  - e) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos.
  - f) Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, de 1º de janeiro até 31 de março, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Assembleias e da Diretoria executiva;
- d) Dirigir e orientar toda a atividade da Entidade;
- e) Assinar cheques com o primeiro tesoureiro para despesas da Entidade.

Artigo 22º - Ao vice-presidente compete:

- a) Assumir e exercer as funções da presidência nos casos de sua ausência ou estando vago o cargo;
- b) Participar da elaboração e acompanhar a execução do plano de ação;
- c) Participar da elaboração e acompanhar a manutenção do regimento interno;

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir ou fazer redigir toda a correspondência;
- b) Digitalizar todas as atas;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias.

FLS. 392  
PROC. 028124  
RUB. mf

Artigo 24º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Organizar os arquivos da Associação;
- b) Ter sob sua guarda os arquivos da entidade;
- c) Manter em dia toda correspondência recebida e expedida pela Associação em seus arquivos.

Artigo 25º - Ao tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade e Patrimônio da Associação, mantendo sob o seu controle e o caixa e a conta bancária da entidade;
- b) Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- c) Assinar os demonstrativos financeiros trimestrais de Prestação de Contas juntamente com o Presidente da entidade e membros do Conselho Fiscal e entregar ao 1º Secretário para sua divulgação;
- d) Fazer pagamentos autorizados pela diretoria;
- e) Receber os créditos e emitir recibos em nome da Associação;
- f) Informar e repassar os documentos ao Segundo Tesoureiro para elaborar a escrituração no livro caixa;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal os demonstrativos da movimentação financeira para serem analisados antes da prestação de contas em Assembléia Geral.

Artigo 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Escriturar no livro caixa as entradas e saídas de numerários;
- b) Fazer os depósitos bancários;
- c) Manter a escrituração dos valores que entrarem e saírem do caixa e do banco;
- d) Elaborar o balanço anual e inventário relativo ao exercício financeiro do ano a ser apresentado no primeiro mês do ano seguinte.

CAPÍTULO VI  
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - Conselho Fiscal será formado por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral. Funcionará em suas sessões isoladas, sob a presidência do conselheiro que for mais votado pela maioria e a ele compete, além da atribuições expressas neste Estatuto:

- a) Dar parecer sobre orçamento para o exercício financeiro de cada ano social.
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias, examinar as contas da administração, verificar trimestralmente o estado do "caixa" e conferir seus valores, apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria na Assembleia Geral Ordinária, expor o estado da Associação e propor as medidas que devem ser adotadas declarando os erros, faltas ou abusos que descobrir.
- c) Propor a Diretoria o que achar proveitoso aos interesses da Associação.
- d) Requerer à diretoria a convocação da Assembleia Geral quando julgar necessário.

Luzia Maria Viana  
Adm. C. S.  
Querência - MT

⑥

*Luzia Maria Viana & mf*

e) O parecer sobre o balanço anual da tesouraria deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 28º - A posse dos Direitos e Conselheiros eleitos será dada no ato da apuração do último voto pela comissão eleitoral.

Artigo 29º - Os membros da diretoria e Conselho Fiscal perderão seus mandatos quando, sem causas justificadas, faltarem a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, além de outros casos previstos neste Estatuto.

FLS. 393

PROC. 028124

RUB. mf

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para membro da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta, votação secreta ou por aclamação.

Artigo 31º - Os associados e associadas que desejarem concorrer às eleições deverão apresentar inscrição da chapa completa da diretoria no comitê eleitoral da Associação com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da assembleia convocada para esse fim.

Artigo 32º - Poderá concorrer a cargo da diretoria o/a associado/a que tiver pelo menos 06 (seis) meses de associado, e estiver com suas obrigações estatutárias em dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não poderá se candidato o/a sócio/o que estiver respondendo processo judicial por crime doloso.

Artigo 33º - Será eleita a chapa que obtiver maioria de votos, em caso de empate, o critério para desempate será a idade: favorecendo o/a candidato/a presidente mais idoso/a.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, criará um comitê eleitoral composto por 03 representantes dos movimentos sociais e dois associados que não estiverem em nenhuma chapa, que ficarão responsáveis por coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - O Edital de Convocação aos associados para à Assembleia Geral em que se realizará a eleição da Diretoria, será publicado em jornal de circulação da região e fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria.

FLS.

394

PROC. 028124

RUB.

mf

## CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 36º - A mesa da Assembleia será constituída de um Presidente e um Secretário aclamados pelos sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Associação, verificando o comparecimento de um número legal, declarará aberta a seção, expondo os motivos de sua convocação, passando a seguir a presidência ao sócio eleito.

Artigo 37º - As Assembleias Gerais só poderão ser abertas com a presença de pelo menos 2/3 (Dois terços) dos sócios, em primeira convocação e com 1/3 (Um terço) dos sócios, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembleia Gerais Extraordinárias só tratarão dos assuntos para que foram convocadas.

Artigo 38º - Compete a Assembleia Geral Extraordinárias, além de outras atribuições:

- a) Artigos deste Estatuto e resolver os casos omissos.
- b) Autorizar a alienação de imóveis ou gravames de ônus reais sobre eles, desde que haja quórum de pelo menos 50% mais um (cinquenta por cento) dos sócios, sendo a decisão por maioria.
- c) O assunto só poderá ser levado a Assembleia Geral com parecer favorável de 100% dos membros do Conselho Fiscal.
- d) Autorizar a celebração de contratos onerosos com responsabilidade superior à 10 (dez) salários mínimos.
- e) Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal mediante proposta fundamentada, assinada por 50% mais um (cinquenta por cento) dos sócios no mínimo, habeas para tomar parte da Assembleia, depois de ouvidos os acusados.
- f) Eliminar os sócios reconhecidamente indesejáveis, mediante proposta fundamentada e assinada no mínimo por 70% (setenta por cento) dos sócios, nas condições do parágrafo anterior.
- g) Decidir sobre a dissolução da Associação com a aprovação de 100% (cem por cento) do número de sócios efetivos, onde cada um terá que quitar sua cota parte dos compromissos assumido pela Associação.
- h) Reformar o Estatuto, por maioria de 50% mais um de sócios (cinquenta por cento mais um).

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39º - Ocorrendo o falecimento do associado, seus direitos e obrigações terminam, não podendo ser transmitidos ao(s) seu(s) herdeiro (s) ou sucessor (es).

Artigo 40º - Após comercialização de produtos pela via associação será cobrado a taxa de sobre a venda nos projetos e programas públicos e privados de acordos com as despesas da comercialização:

⑥

L. Ribeiro, Advogado  
Advogado do Brasil  
Cidade de São Paulo

maria a & mf

Artigo 41º - O presente Estatuto, aprovado no dia 26 de Julho de 2020, em Assenbleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, entra em vigor imediatamente.

Artigo 42º - À dissolução da Associação, fora dos casos previstos pela lei, somente ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso da dissolução, seu patrimônio será destinado a uma instituição similar, decidido na Assembleia de que trata este artigo.

Artigo 43º - Quando necessário este Estatuto será reestruturado em quaisquer de suas disposições, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, e aprovado pela maioria absoluta de votos dos associados.

Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

FLS. 395

PROC. 028129

RUB. mf

Sidrolândia-MS, 26 de Julho de 2020.

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais.  
Comarca de Sidrolândia-MS  
Protocolado sob nº 00012718,  
Livro A-20 Fls. 169, Em: 19/08/2020  
Registro Integral  
Averbado sob nº 7 a margem do Reg. nº . 00000556, Livro A, Fls. 05V/10V.  
Sidrolândia-MS, 16/09/2020

OFICIAL  
Emol. R\$ 47,00 Funjecc 10%, R\$ 4,70 Fundadep 6% R\$ 2,82 Funde-PGE 4%, R\$ 1,88  
ISSQN 5% R\$ 2,35 Feadmp 10%, R\$ 4,70 Selo R\$1,50 TOTAL R\$ 64,95  
SELO DIGITAL ADU24089 686,NOR- Consulte: <http://www.tims.jus.br>

396  
PROC. 028124  
ATA N° 01/2022 RUB. mf



Ata de reunião da Assembléia Geral da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari Município de Sidrolândia AGRILAM-CUT, inscrita no CNPJ de nº 08.953.816/0001-41, para eleição e posse da nova diretoria, realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois neste município, convocada por Edital de Convocação publicado no Jornal Correio do Estado na edição do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Presidente Claudete Luiz de Abreu iniciou os trabalhos expondo necessidade de eleger e dar posse a uma diretoria, haja vista que a atual já está com seu mandato para ser expirado. Em sequencia a Presidente apresentou à oportunidade para apresentação de chapas manifestando – se apenas uma chapa concorrente. Continuando, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos sendo assim eleita a diretoria para o mandato de 03 (três) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 24/07/2022 e término em 24/07/2025 ficando assim constituída: Presidente: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 557282 SEJUSP/MS e do CPF nº 772.440.011-34, residente e domiciliado no P.A Alambari CUT Lote 33, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, Vice-Presidente: MARIA ELENA DE SOUZA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195031 SSP/MS e do CPF nº 824.982.531-49, residente e domiciliada no P.A Alambari CUT Lote 39, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, 1º Secretário: LUIZ MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 517546 SEJUSP/MS e do CPF nº 408.057.781-87, residente e domiciliado no P.A Alambari CUT Lote 12, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, 2º Secretario: JOSE NOGUEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.726.652 SSP/MS e do CPF nº 600.761.511-15, residente e domiciliado no P.A Alambari FAF Lote 157, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, 1º Tesoureiro: ALBERTO XAVIER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade nº 2140655 DRT/MS e do CPF nº 711.486.711-53, residente e domiciliado no P.A Eldorado Lote 130, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, 2º Tesoureiro: DIRCE OLIVEIRA DA ROSA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade nº 000754168 SSP/MS e do CPF nº 600.750.581-20, residente e domiciliada no P.A Alambari CUT Lote 45, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, Conselho Fiscal: LUCINEIA RODRIGUES SALOMAO, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.453.839 SSP/MS e do CPF nº 914.691.041-42, residente e domiciliada no P.A Alambari CUT Lote 115, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, APARECIDO ANTONINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 461461 SSP/MS e do CPF nº 175.671.651-04, residente e domiciliado no P.A Alambari CUT Lote 32, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, DANIEL CARLOS, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade nº 280.992 SSP/MS e do CPF nº 789.007.781-53, residente e domiciliado no P.A Alambari CUT Lote 138, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico,

*Claudete Roberto de Souza* Página 1 de 2 *Luzia de Andrade*

*maria a*

*x r*

*(s)*  
*mf*



suplentes do conselho fiscal JOAO PAULO CARDOSO DO NASCIMENTO DIAS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 1682839 SSP/MS e do CPF nº 022.036.861-97, residente e domiciliado no P.A Alambari CUT Lote 29, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico, MARCIA REGINA MOURA BARBOSA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001454630 SSP/MS e do CPF nº 734.185.011-68, residente e domiciliada no P.A Alambari FAF Lote 178, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MA, sem endereço eletrônico e MARIA ALICE DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 391.392.670 SSP/MS e do CPF 342.141.861-68, residente e domiciliada no P.A Alambari CUT Lote 25, bairro Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, sem endereço eletrônico. A seguir foi empossada a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, a presidente da reunião declarou encerrada, e eu Luiz Messias de Andrade, secretario, digitei esta ata e será assinada por mim, pelo Presidente e por todas as demais pessoas presentes na lista de presença.

*Luiz M de Andrade Chaveiro Relator da Sessão*

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Cambiais.  
Comarca de Sidrolândia-MS

Protocolado sob nº 00013558,  
Livro A-23 Fls. 045. Em 26/07/2022  
Registro Integral  
Averbado sob nº 8 Reg. nº. 00000559 Livro A. Fls 11/11V.  
Sidrolândia-MS.02/08/2022

Diego Gonçalves da Silva  
Substituto do Oficial (Assinado)

FLS. 397  
PROC. 028124  
RUB. mf

OFFICIAL  
Emol: R\$ 47,00 Fundo 10%: R\$ 4,70 Avulso 6%: R\$ 2,82 Fundo-PGE 4%: R\$ 1,88  
ISSQN 5%: R\$ 0,00 Fechamento: R\$ 4,70 Setor: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 62,60  
SÉLIO DIGITAL: ACTIVATION 024.1024 Consulte: <http://www.jins.jus.br>

*maria a & r*

*o*  
*Stiles*  
*w*

FLS. 398  
 PROC. 028124  
 RUB. mf

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.953.816/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/07/2007
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA</b> <b>AGRILAM CUT</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>AGRILAM-CUT</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>EST ASSENTAMENTO ALAMBARI</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>79.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SIDROLÂNDIA</b> UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGRILAM@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9845-7109/ (67) 9929-5570</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>19/07/2007</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2024** às **11:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 399  
PROC. 028124  
RUB. mf

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI  
MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA AGRILAM CUT  
CNPJ: 08.953.816/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:06 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **0A09.B50B.D43B.109D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Maria a f 26/04/2024*

--	--

FLS. 400  
PROC. 028124  
RUB. mf

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.953.816/0001-41

**Razão Social:** ASSOC DOS AGRIC F ASS ALAMBARI MUN DE SID AGRICULAN CUT

**Endereço:** ESTR ESTRADA ASSENTAMENTO ALAMBARI SN / ZONA RURAL / SIDROLANDIA / MS / 79170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041220581910589254

Informação obtida em 15/04/2024 15:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

 maria a d 76  

Bru x ~~BB~~ *mecida*

RUB. my PRC. 028124 FLS. 401



FLS. 202  
PROC. 028124  
RUB. mf

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

PROCESSO N° 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

Eu, CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, Representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ALAMBARI CUT, com CNPJ nº 08.953.816/0001-41, e CAF nº MS052023.03.000000863CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos Associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta associação.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Saudade Local, data 21/4/2024

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 –  
Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax:  
(67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

  
maria a s m



FLS. 2403  
PROC. 028124  
RUB. mf

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

PROCESSO N° 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DOS ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO ALAMBARI CUT, CNPJ n° 08.953.816/0001-41, CAF n°  
MS052023.03.000000863CAF, Com sede no Assentamento Alambari CUT,  
S/N – ZONA RURAL, neste ato representado(a) por CLAUDIO ROBERTO DE  
SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 557.282 SSP/MS , CPF n°  
772.440.011-34, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gênero  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores da Base Familiar Rural que  
compõem o quadro Social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00( quarenta  
mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente á  
sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.974/2009 e  
Resolução/CD/FNDE N°06 de 08 de maio de 2020 e N° 21 de 16 de Novembro  
de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e  
demais documentos normativos, no que couber.

Souglas Local, data 21/4/2024

Souglas  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 –  
Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax:  
(67) 3238-1175

maria l mf